## **SENTENÇA**

Processo n°: **0013028-06.2011.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Atos Administrativos

Requerente: Osvaldo Vargas Jaques

Requerido: Usp Universidade de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

O pedido para levantamento revela concordância com o valor depositado, o que, em consequência, faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, diante da manifestação de fls. 286v°, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação Ordinária (fase executória), requerida por Osvaldo Vargas Jaques em face da USP- Universidade de São Paulo e o Presidente da Comissão de Pós Graduação- IFSC/USP.

Defiro o levantamento, em favor do Patrono do autor, do valor depositado a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 285). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 24 de abril de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## <u>DATA.</u> Em \_\_\_ de outubro de 201\_\_, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, \_\_\_\_\_, Esc. Subscrevi.